



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**

##### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **Registro de Preço para eventual contratação de serviços especializados em torno, soldas e cortes com Maçarico através das Secretarias de Obras e Agricultura do município de Braço do Trombudo.**

##### **1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O presente processo LICITATÓRIO tem como objeto a **Registro de Preço para eventual contratação de serviços especializados em torno, soldas e cortes com Maçarico através das Secretarias de Obras e Agricultura do município de Braço do Trombudo.** Os bem têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, Art. 17, parágrafo segundo, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI:

*“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

17, § 2º:

*“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”*

E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021:

*“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”*



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

Considerando que o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa realizada no Sistema Banco de Preço (<https://www.bancodeprecos.com.br>) e outras plataformas de compras eletrônicas oficiais, bem como em levantamentos realizados de compras efetivadas por outros entes federados e, na ausência desses preços, com base em pesquisa realizada junto à fornecedores do ramo, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Braço do Trombudo, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

O presente processo é realizado com fundamento no art. 6, inciso XIII, da N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações.

*“ Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

## **2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Obras e Agricultura possui uma gama de ferramentas essenciais para desenvolver suas atividades diárias. Uma ferramenta de grande utilidade é o equipamento denominado de torno, a qual produz serviços de grande utilidade na manutenção de veículos e equipamentos. O município não possui essa ferramenta, bem como mão de obra especializada para operar a mesma. Desta forma, o objetivo é proporcionar a continuidade dos serviços auxiliares necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, visando qualificar o atendimento cotidiano das manutenções promovidas.

Assim, considerando todos os aspectos, se faz necessária a contratação para manter os reparos e manutenções dos veículos e equipamentos, uma vez que os mesmos devem estar em plenas condições de funcionamento, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além de garantir a segurança para os usuários e conservação do patrimônio público.

A aquisição de serviços descrito neste documento é considerada de natureza básica para o pleno funcionamento das atividades da Secretaria de Obras e do Setor de Agricultura do município.

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerado a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, com a divisão do objeto em itens, tendo em vista a ampliação da competição e maior vantajosidade econômica.

## **4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS REFERÊNCIA**

### **4.1 Especificação**



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.Máximo</b>	<b>Valor Total</b>
1	Serviço de solda elétrica tipo MIG	HORA	200	R\$ 131,50	R\$ 26.300,00
2	Serviço de solda elétrica com eletrodo	HORA	200	R\$ 133,38	R\$ 26.676,00
3	Serviço de solda de oxigênio com varetas TIG	HORA	200	R\$ 128,49	R\$ 25.698,00
4	Serviço de corte de metais com maçarico	HORA	200	R\$ 130,62	R\$ 26.124,00
5	Serviço de torno	HORA	200	R\$ 181,00	R\$ 36.200,00

Valor Total dos Itens: R\$ 140.998,00 – cento e quarenta mil e novecentos e noventa e oito reais).

## **5. GARANTIA DOS MATERIAIS.**

5.1 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.2 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O contratado deverá fornecer serviços produzidos de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

5.3 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos insumos, sem qualquer ônus para o contratante.

5.4 A contratada deverá:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- b) Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial, quando necessário referente aos serviços prestados.
- c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Gestão/Fiscalização do Contrato.
- d) Presatar os serviços durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a Fiscalização.
- e) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores,



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- f) Reparar, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os serviços prestados, caso sejam considerados inaptos, bem como indenizar o município de eventuais danos causados ao Patrimônio Público.
- g) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- h) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- i) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- j) Fornecer os serviços descritos nos respectivos locais, com rapidez e eficiência.
- l) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação.

## **6. ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E RESPONSÁVEIS**

- a) A prestação dos serviços deverá ser imediata quando solicitada, e a contratada deverá desmontar e montar as peças no galpão da Secretaria de obras e em todo o território do município conforme a necessidade da secretaria, sendo de responsabilidade da empresa vencedora arcar com as despesas de deslocamento do mecânico até o local determinado pelo solicitante dos serviços.
- b) O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, deslocamento, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente
- c) Os custos com a execução dos serviços, impostos, transporte e prestação dos serviços fica como responsabilidade da contratada.
- d) O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

5.5 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Braço do Trombudo/SC, 29 de maio de 2024.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

Nildo Mesmestet  
Prefeito Municipal